



ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 015/2016 para a Contratação de empresa especializada para execução de projetos e serviços de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, das instalações de conjunto de iluminação pública com luminárias integradas com kit removível, lâmpadas vapor de sódio de 100W, 150W, 250W/220v, braço curto, médio e longo e acessórios para fixação, MS100i, MS150i e MS250i em diversas ruas do Município, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital. Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 9h 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Silvia Carla Rodrigues de Moraes, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 9h 40min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 015/2016, para a Contratação de empresa especializada para execução de projetos e serviços de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, das instalações de conjunto de iluminação pública com luminárias integradas com kit removível, lâmpadas vapor de sódio de 100W, 150W, 250W/220v, braço curto, médio e longo e acessórios para fixação, MS100i, MS150i e MS250i em diversas ruas do Município, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, pela Divisão de Licitações, sendo que os editais foram encaminhados por e-mail, em 08/09/2016, conforme páginas da caixa de mensagens enviadas anexas ao processo (licitacao@socorro.sp.gov.br), as seguintes empresas: **1) RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI** (contato@renascereletricas.com), **2) RILUZ ELETRICIDADE LTDA - ME** (riluz.eletricidade@gmail.com), **3) KLARA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP** (projetos@klaraeletrica.com.br). A empresa **KLARA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP** apesar de insistentemente cobrada através de contato telefônico, não encaminhou o protocolo de recebimento do Convite. As empresas **RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI e RILUZ ELETRICIDADE LTDA - ME** encaminharam o protocolo de recebimento do convite manifestando o interesse em participar da licitação. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: **1) RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICA EIRELI** (Protocolo 9551/2016), **2) RILUZ ELETRICIDADE LTDA - ME** (Protocolo 9550/2016) e **3) KLARA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP** (Protocolo 9549/2016). Procedendo-se a abertura da sessão constatou-se que a empresa **RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICA EIRELI** contava com representante presente Sra. Patrícia Aparecida de , portador do R.G.: nº: 47.933.571-0. Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão e licitantes presentes, sendo que após análise de rotina verificou-se que a empresa **RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICA EIRELI** apresentou toda a documentação em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício. A empresa **RILUZ ELETRICIDADE LTDA – ME** apresentou a Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional com situação cadastral extraída em 17/12/2010 e Reimpressa em 27/03/2015 e considerando que a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica é válida até 31/12/2016 na qual consta o nome do Responsável Técnico, esta Comissão em diligência consultou o site do “CREA / Pesquisa Pública de Profissional /detalhes” através do qual pode-se confirmar que a Situação Cadastral do Profissional encontra-se Ativa, conforme print da página anexo ao processo, estando o documento em conformidade com as exigências mínimas do edital. A empresa **RILUZ ELETRICIDADE LTDA – ME** apresentou a CNDT com prazo de validade vencido e a empresa **KLARA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP** apresentou a Certidão Conjunta da União com prazo de validade vencido, tratando-se de documentos de regularidade fiscal e considerando que as mesmas apresentaram documentos de enquadramento no porte de ME (MICROEMPREENDEDOR) e/ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014, fica concedido o prazo de 05 (cinco) úteis para regularização da certidão, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do item 6.8.8.1 do edital: **“6.8.8.1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. 6.8.8.1.1- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo**



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação". Sendo que após análise de rotina verificou-se que as empresas apresentaram toda a documentação em conformidade com o exigido no edital. Quanto ao disposto no item 6.8.10 **(A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente)**, constatou-se que as empresas **RILUZ ELETRICIDADE LTDA – ME** e **KLARA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP** apresentaram dentro do envelope nº 01 "Habilitação", declaração/documentos de enquadramento no porte de ME (MICROEMPREENDEDOR) e EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014. Após análise de rotina a Comissão verificou os documentos apresentados pelas empresas e a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, nos termos do item 6.8.3 das empresas através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br (CNPJ, Certidão Conjunta), www.tst.jus.br; (CND Trabalhista), <https://creanet1.creasp.org.br/Default.aspx> (Registro da empresa), <http://pfeserv1.fazenda.sp.gov.br/sintegrapfe/sintegra> (Inscrição Estadual), www.jucesponline.sp.gov.br (Certidão Simplificada) www.tjsp.jus.br (Certidão de Falência e Concordata do Estado de São Paulo), www.sifge.caixa.gov.br (FGTS-CRF) e <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, CNPJ nº: 03.693.847/0001-97, localizada a Av. dos Italianos, nº 3020, Centro, Cidade de Itapira - SP, CEP : 13970-080;
- 2) **RILUZ ELETRICIDADE LTDA - ME**, CNPJ nº: 10.593.376/0001-00, localizada a Rua Vitor Ramos Izidoro, nº 475, Jardim Canaã II, Cidade de Mogi Guaçu - SP, CEP : 13.848-843; e
- 3) **KLARA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, CNPJ nº: 08.580.758/0001-58, localizada a Av. Brasil, nº 1664, Parque Felicidade, Cidade de Itapira - SP, CEP: 13973-255.

A representante da empresa **RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI** ausentou-se antes da finalização da presente ata, alegando compromissos anteriormente assumidos. A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, levando em conta o item 8.3 do edital, comunicou aos licitantes ausentes sobre as habilitações e concedeu o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. As empresas participantes da presente licitação enviaram declaração abrindo mão de interposição de recursos contra os atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações posteriormente, conforme documentos anexos ao processo, e considerando que as empresas participantes abriram mão de quaisquer recursos e ou impugnações, a Comissão Municipal de Licitações agendou à abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta para o dia 22/09/2016 às 15h30min. Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2016, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se novamente a Comissão de Licitações e após análise de rotina verificou-se que as propostas apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto ao valor ofertado que estava de acordo com a planilha orçamentária. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, não houve necessidade de aplicação do direito de preferência, haja vista o percentual de diferença das propostas apresentadas pelas empresas enquadradas no regime de ME/EPP, estarem acima do percentual considerado como empate ficto, respeitada a ordem de classificação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

1º) **RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, pelo valor global de **R\$ 100.000,04 (Cem Mil Reais e Quatro Centavos)**;

2º) **RILUZ ELETRICIDADE LTDA - ME** pelo valor global de **R\$ 120.150,00 (Cento e Vinte Mil e Cento e Cinquenta Reais)**; e

3º) **KLARA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, pelo valor global de **R\$ 121.710,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Setecentos e Dez Reais)**.

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, pelo valor global de **R\$ 100.000,04 (Cem Mil Reais e Quatro Centavos)**, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 22 de setembro de 2016.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão

Silvia Carla Rodrigues de Moraes
Membro da Comissão